



# PREFEITURA MUNICIPAL DE ANTONIO OLINTO

ESTADO DO PARANÁ

## LEI Nº 301

A Câmara Municipal de Antonio Olinto, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal sanciono a seguinte Lei.

**Súmula:** Autoriza o Poder Executivo Municipal a firmar convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR, e estabelece outras providências.

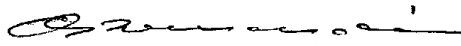
Artº. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a firmar Convênio com a Fundação Educacional do Estado do Paraná - FUNDEPAR para a Construção / Ampliação ou Recuperação de Prédios Escolares.

Artº. 2º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a aplicar recursos orçamentários próprios do Município, a título de complementação dos recursos da FUNDEPAR.

Artº. 3º - Nos Convênios que o Município celebrar com a FUNDEPAR nos casos de próprios Municipais, a conservação de Imóvel construído em consequência desta Lei, seus equipamentos e sua administração serão de responsabilidade do Município.

Artº. 4º - Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de Antonio Olinto, em 09 de novembro de 1.985.-

  
ANTONIO OVANDE BERNARDIN  
PREFEITO MUNICIPAL